



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 26/03/2024 11:22

2439 Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno

Data: 27 de Março de 2024 às 09:00

Aviso

A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão, pelo email secpl@tce.pb.gov.br, contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Roteiro

- I. Verificação de quorum e presença do(a) representante do Ministério Público junto ao Tribunal;
- II. Abertura da Sessão;
- III. Discussão e votação da Ata da Sessão anterior;
- IV. Leitura de Expediente;
- V. Comunicações, Indicações e Requerimentos.

VI - Assuntos Administrativos

Assunto	
1	RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC-_____/2024 - que altera a Resolução Normativa RN-TC Nº 10/2023 que dispõe sobre a remessa de dados de obras e serviços de engenharia, em formato digital, pelas unidades gestoras estaduais e municipais da Paraíba e dá outras providências.

VII - Pauta de Julgamento

PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES

POR OUTROS MOTIVOS

Pleno - Administração Estadual

Administração Indireta

Relator: **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	07026/15	Companhia de Água e Esgotos do Estado	N	R\$ 616.751.142,26
1	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS da Companhia de Água e Esgotos do Estado (CAGEPA), relativa ao exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. Deusdete Queiroga Filho. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 13/03/2024 INTERESSADOS: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)), Deusdete Queiroga Filho (Ex-Gestor(a)), Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a)).			

Outros

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	13188/20	Sec. de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia	N	
2	VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO consubstanciada no item 3 no Acórdão APL-TC00082/22, por parte do ex-Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, Sr. Cláudio Benedito Silva Furtado, emitido quando do julgamento de denúncias apresentadas em face do Governo do Estado, acerca de ilegalidades na contratação de professores prestadores de serviços, em detrimento de aprovados em concurso público realizado pela Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. PRIMEIRO AGENDAMENTO: 15/02/2024 --- ÚLTIMO AGENDAMENTO: 20/03/2024 INTERESSADOS: Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)), Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)), Juliano Jorge Amaral Gouveia Moniz (Interessado(a)), Ana Cristina Costa Barreto (Advogado(a)).			

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	12311/20	Paraíba Previdência	N	
3	PENSÃO VITALÍCIA concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Dra. Neyde Figueiredo Porto, viúva do ex-servidor, Dr. Walter Mendonça da Silva Porto. (Avocado da 1ª Câmara) ÚLTIMO AGENDAMENTO: 13/03/2024 INTERESSADOS: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável), Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)), Antonio Hortencio Rocha Neto (Interessado(a)), Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)), Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)), Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)), Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)), Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)), Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)), Indira Silva Wanderley (Advogado(a)), Jose Edisio Simoes Souto (Advogado(a)), Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)), Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)), Vania de Farias Castro (Advogado(a)), Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)), Neyde Figueiredo Porto (Interessado(a)).			

Pleno - Administração Municipal

Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor

	 04242/22	Prefeitura Municipal de Nova Floresta	N	R\$ 29.875.003,89
4	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Jarson Santos Da Silva. PRIMEIRO AGENDAMENTO: 21/02/2024 --- ÚLTIMO AGENDAMENTO: 13/03/2024 INTERESSADOS: Jarson Santos da Silva (Gestor(a)), Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a)).			
	 02821/23	Prefeitura Municipal de Casserengue	N	R\$ 31.196.372,21
5	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Antônio Judivan de Sousa. PRIMEIRO AGENDAMENTO: 15/02/2024 --- ÚLTIMO AGENDAMENTO: 20/03/2024 INTERESSADOS: Antonio Judivan de Sousa (Gestor(a)), Manolys Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a)), Roberval Dias Correia (Contador(a)).			

Recursos

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	 05401/13	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	N	
6	RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Sr. Edvaldo Pontes Gurgel, ex-gestor do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos (PATOSPREV), em face do Acórdão AC2-TC-03258/16, emitido quando do julgamento das contas do exercício de 2012. PRIMEIRO AGENDAMENTO: 15/02/2024 --- ÚLTIMO AGENDAMENTO: 20/03/2024 INTERESSADOS: Francisca Gomes Araujo Mota (Gestor(a)), Edvaldo Pontes Gurgel (Gestor(a)), Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)), Joanielson Guedes Barbosa (Advogado(a)), Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)).			
	 04073/14	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu	N	
7	RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Sr. Jorge Luis de Lima Santos, ex-gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu, em face do Acórdão AC1-TC-01604/17, emitido quando do julgamento de recurso de reconsideração. PRIMEIRO AGENDAMENTO: 07/02/2024 --- ÚLTIMO AGENDAMENTO: 20/03/2024 INTERESSADOS: Jorge Luiz de Lima Santos (Ex-Gestor(a)), Cristiane Franco da Silva Sales (Gestor(a)), Jose Augusto Meirelles Neto (Advogado(a)), Edgard José Pessoa de Queiroz (Advogado(a)), Victor Mansur Branco Uchoa Lopes (Advogado(a)).			

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor

	 06642/17	Prefeitura Municipal de João Pessoa	N
	RECURSO DE APELAÇÃO interposto por Albuquerque Pinto Advogados, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC2-TC-01525/19, emitido quando do julgamento da Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2007 e do contrato n.º 129/2007. PRIMEIRO AGENDAMENTO: 06/03/2024 --- ÚLTIMO AGENDAMENTO: 20/03/2024		
8	INTERESSADOS: Sergio Ricardo Alves Barbosa (Gestor(a)), Luciano Cartaxo Pires de Sá (Gestor(a)), Ricardo Vieira Coutinho (Ex-Gestor(a)), Ademar Azevedo Régis (Gestor(a)), Nadja Elida da Nobrega Crispim (Assessor Técnico), Ronilli Pacelli Araújo de Oliveira (Contador(a)), Antonio Mario de Abreu Pinto (Interessado(a)), Ministério Público Aotribunal de Contas do Estado da Paraíba (Interessado(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)), Thaciano Rodrigues de Azevedo (Advogado(a)), Gilberto Carneiro da Gama (Advogado(a)), Geraldez Tomaz Filho (Advogado(a)).		

PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO

Pleno - Administração Estadual

Recursos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	 22386/19	Sec. de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia	N	
9	RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo Sr. Aléssio Trindade de Barros, ex-Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, em face do Acórdão AC1-TC-02654/23, referente a análise do Contrato Excepcional de Gestão Pactuada 040/2019, celebrado entre a Secretaria e Organização Social Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS. INTERESSADOS: Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)), Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)), Ana Cristina Costa Barreto (Advogado(a)), Marcio Pimentel Rodrigues (Assessor Técnico), Gabriel dos Santos Souza Gomes (Assessor Técnico), Ludmilla Dantas Silva (Assessor Técnico).			

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	 06297/22	Sec. de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia	N	
10	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. Cláudio Benedito Silva Furtado, ex-Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT, em face do Acórdão APL TC n.º 00106/2023, proferido em sede de Inspeção Especial de Contas, instaurada em razão de irregularidades constatadas no âmbito do acompanhamento da gestão, referente ao período de janeiro a abril de 2022. INTERESSADOS: Hindemburgo Jose Henriques de Mello (Ex-Gestor(a)), Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)), Ana Cristina Costa Barreto (Advogado(a)), Erika Oliveira dos Santos Lima (Assessor Técnico), Marcelle Mateus Carneiro de Araujo (Assessor Técnico), Rafaela Ribeiro Cananea (Assessor Técnico), Elis Regina Neves Barreiro (Assessor Técnico), Gabriel dos Santos Souza Gomes (Assessor Técnico), Ludmilla Dantas Silva (Assessor Técnico).			

Pleno - Administração Municipal

Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
11	 04540/22	Prefeitura Municipal de Mari	N	R\$ 54.987.611,72
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Gomes da Silva. INTERESSADOS: Antonio Gomes da Silva (Gestor(a)), Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Advogado(a)).			
12	 03023/23	Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte	N	R\$ 28.769.325,75
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. José de Arimatea da Silva. INTERESSADOS: Jose de Arimatea da Silva (Gestor(a)), Antonio Farias Brito (Contador(a)), Josenildo Lucena de Oliveira (Contador(a)).			

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
13	 02732/23	Prefeitura Municipal de Picuí	N	R\$ 70.435.066,96
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, relativa ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Olivânio Dantas Remígio. INTERESSADOS: Olivânio Dantas Remigio (Gestor(a)), Joagny Augusto Costa Dantas (Advogado(a)).			

Recursos

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
14	 08968/16	Prefeitura Municipal de Pilõezinhos	N	
	RECURSO DE REVISÃO interposto pelo ex-Prefeito do Município de Pilõezinhos, Sr. Rosinaldo Lucena Mendes, em face do Acórdão APL-TC-00165/16, emitido quando do julgamento do recurso de reconsideração, referente as contas do exercício de 2013 (TC-04508/14 - PPL-TC-00031/15 e APL-TC-00149/15). INTERESSADOS: Rosinaldo Lucena Mendes (Ex-Gestor(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Interessado(a)).			
15	 08758/17	Prefeitura Municipal de Caldas Brandão		
	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo advogado Taiguara Fernandes de Sousa, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-00570/22, emitido quando do julgamento de Inspeção Especial de Licitações e Contratos realizada na Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, relativa ao exercício de 2017. INTERESSADOS: Neuma Rodrigues de Moura Soares (Gestor(a)), Taiguara Fernandes de Sousa (Advogado(a)).			

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor

	© 07299/21	Prefeitura Municipal de Remígio	N
16	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Chefe do Poder Executivo de Remígio/PB, Sr. Francisco André Alves, em face das decisões desta Corte de Contas, consubstanciadas no PARECER PPL - TC - 00044/2023 e no ACÓRDÃO APL - TC - 00159/2023, emitidos quando da apreciação da Prestação de Contas Anuais referente ao exercício de 2020. INTERESSADOS: Francisco Andre Alves (Responsável), Joao Victor Almeida de Lucena (Advogado(a)), Manolys Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a)).		

	© 06945/23	Prefeitura Municipal de Cajazeiras	N
17	RECURSO DE REVISÃO interposto pela antiga Prefeita do Município de Cajazeiras/PB, Sra. Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO APL - TC - 00291/2023, emitido quando da apreciação do Recurso de Reconsideração. INTERESSADOS: Francisca Denise Albuquerque de Oliveira (Responsável), Arthur Sarmento Sales (Advogado(a)), Jose Alexandre Nunes Neto (Advogado(a)), Danilo Sarmento Rocha Medeiros (Advogado(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), Edward Johnson Goncalves de Abrantes (Advogado(a)), Rafael Santiago Alves (Advogado(a)), Bruno Lopes de Araújo (Advogado(a)).		

Denúncias

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	© 01098/24	Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro		
18	DENÚNCIA formulada pelo Sr. Reginaldo da Silva, em face da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro e outras, alegando a não observância da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na execução de procedimentos licitatórios. INTERESSADOS: Jose Pedro da Silva. (Gestor(a)), Reginaldo da Silva (Interessado(a)).			

Total: R\$ 832.014.522,79

VIII - Encerramento

TCE-PB - Sessão Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota do Tribunal Pleno, em 27 de Março de 2024 às 09:00.

Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida
Secretário do Tribunal Pleno